



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Reitoria  
Auditoria Interna  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

## **RESOLUÇÃO Nº 12 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna 2024.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto da Presidência da República de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição no 174, página 01.**

Considerando a reunião do Conselho Superior do dia 12 de março de 2024,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** o Relatório de Atividades da Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - RAINT, do ano de 2024, parte integrante dessa Resolução.

**Art. 2º** Determinar que o Reitor do IFMG adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA DO IFMG - 2024**

### **1. INTRODUÇÃO**

Cumprindo a determinação da Instrução Normativa CGU/SFC nº 9, de 09/10/2018 e nº 5, de 27/08/2021, a Unidade de Auditoria Interna do IFMG apresenta o Relatório Anual de Atividades realizadas no exercício de 2023.

Este relatório foi elaborado em conformidade com as referidas instruções e tem como objetivo demonstrar as atividades realizadas, as quais foram planejadas em função dos programas, ações e atividades do PLOA-2022 do IFMG.

Para tanto, cumpre informar que, quando da elaboração do planejamento das atividades da Auditoria Interna - PAINTE para o exercício de 2023, foi considerada o PLOA 2023 juntamente com temas considerados essenciais para auditoria interna.

Por fim, consta neste relatório o mínimo que é exigido no Art. 11 da Instrução Normativa nº 5, de 27/08/2021, a saber:

*I - quadro demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAINTE;*

*II - posição sobre a execução dos serviços de auditoria previstos no PAINTE, relacionando aqueles finalizados, não concluídos, não realizados e realizados sem previsão no PAINTE;*

*III - descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria;*

*IV - quadro demonstrativo do valor dos benefícios financeiros e do quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da UAIG ao longo do exercício, conforme as disposições da Instrução Normativa nº 10, de 28 de abril de 2020, da CGU;*

*V - informe sobre os resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ.*

## **2. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E SUA COMPOSIÇÃO**

De acordo com o Estatuto do IFMG, aprovado pelo órgão máximo da Instituição através da Resolução nº 14 de 15/06/2016, a Unidade de Auditoria Interna está vinculada ao Conselho Superior.

O responsável pela Unidade de Auditoria Interna é nomeado pelo Reitor após aprovação do Conselho Superior, sendo lotado na sede administrativa do IFMG (Reitoria).

As atividades relacionadas à auditoria interna são realizadas de forma descentralizada, conforme representação em cada *Campus*, cabendo ao Coordenador de Auditoria Interna a administração, coordenação e supervisão de todas as atividades.

Regimentalmente é de competência da Auditoria Interna, conforme dispõe o art. 21 do Estatuto do IFMG:

*“Art. 21. A Auditoria Interna é o órgão de controle responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações do IFMG e prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente. ”*

O quadro abaixo sintetiza os recursos humanos que contribuiram para a realização das atividades de auditoria interna do exercício de 2023:

<b>Lotação</b>	<b>Servidor</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Formação</b>	<b>C.H. Semanal (h)</b>
Coordenadoria de Auditoria Interna	Ely Félix Ventura	Assistente em Administração / Chefe de Auditoria Interna	Direito	40
Coordenadoria de Auditoria Interna	Gustavo Carvalho Souza	Assistente em Administração	Administração	40

Coordenadoria de Auditoria Interna	Flávia Lopes Miranda	Contadora	Contabilidade	40
Campus Bambuí	Evandro Francisco Carvalho	Contador / Auditor Interno	Contabilidade	40
Campus Formiga	Poliana Myriam Felipe Rodrigues de Santana	Auditora	Direito	40
Campus Ouro Preto	José Xavier da Silva Filho	Auxiliar em Administração / Auditor Interno	Ensino Médio	40

### 3. DEMONSTRATIVO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA, CONFORME PAINT 2023 (realizados, não concluídos e não realizados)

#### REALIZADOS:

**Ações 01, 05 e 08:** Monitoramento das recomendações emitidas (AUDIN, CGU e TCU).

**Monitoramento das recomendações CGU E TCU, fazendo os devidos despachos para o seu cumprimento.**

**Monitoramento das recomendações AUDIN:**

**Elaboração da Nota de Auditoria 01/2023 (23208.004116/2022-19):**

*Em cumprimento à Ação 01 do Plano Anual de Auditoria Interna de 2023 (PAINT 2023), foi realizado o monitoramento das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria nº 02/2022 (1348188) com o objetivo de avaliar se as recomendações apontadas foram atendidas.*

*Inicialmente, cabe-se realizar duas observações importantes sobre a auditoria realizada:*

*- O despacho 974 (1432834) solicitando retorno de pendências, não foi respondido pela Diretoria de Assistência Estudantil;*

*- O processo SEI referente à auditoria de monitoramento não foi encaminhado para os campi, sendo assim os servidores responsáveis não tiveram ciência das desconformidades.*

*Para realização do monitoramento, foi feita uma verificação em alguns processos de concessão e pagamentos de bolsas de assistência estudantil. Os processos foram selecionados aleatoriamente, abrangendo todos os campi. A amostra do monitoramento compõe 25% da amostra realizada na auditoria, sendo 2 processos para cada campi, com exceção dos campi Arcos, Ipatinga, Ibirité, Piumhi e Itabirito em que foram verificados 1 processo.*

*1) Considerações relacionadas às desconformidades identificadas novamente:*

*1.1) Não apresentou cópia digitalizada da conta corrente: a título de exemplo, citamos o ocorrido no campus Betim - Beneficiário: \*\*\*.744.066-99;*

*1.2) Não apresentou declaração de ausência dos pais: a título de exemplo, citamos o ocorrido no campus Piumhi - Beneficiário: \*\*\*.220.646-31, em que o aluno declarou na ficha de cadastro residir com a mãe, irmã e sobrinho e não há informação de recebimento ou não de pensão alimentícia por parte do pai, dessa forma entende-se que o referido documento seja necessário para confirmar a ausência do pai no núcleo familiar;*

*1.3) Não apresentou documentação válida para comprovação de imóvel: a título de exemplo, citamos o ocorrido no campus Itabirito - Beneficiário: \*\*\*.496.076-21, em que o núcleo familiar possui imóvel financiado, mas o documento apresentado para comprovação, é inválido e está ilegível;*

*1.4) Não apresentou declaração negativa de propriedade de veículo: a título de exemplo, citamos o ocorrido no campus Formiga - Beneficiário: \*\*\*.932.066-88, em que não foi apresentada a declaração da mãe, mas em consulta ao site do DETRAN-MG, verificou-se que a mesma possui um veículo em seu nome;*

*1.5) Não apresentou contracheques: a título de exemplo, citamos o ocorrido no campus Sabará - Beneficiário: \*\*\*.671.806-70, em que não foi apresentado nenhum contracheque, mas em consulta ao documento "CNIS", é possível verificar que a aluna está empregada;*

*1.6) Não apresentou certidão válida de não declaração de IR: a título de exemplo, citamos o ocorrido no campus Ouro Branco - Beneficiário: \*\*\*.992.246-40, em que não é possível verificar a data de consulta e exercício do IR a que se refere o documento apresentado;*

1.7) Os dados bancários do beneficiário \*\*\*.402.166-10, do campus Santa Luzia, informados na planilha do processo SEI 23716.000952/2023-67 estão divergentes da Ordem Bancária efetivada no SIAFI.

2) Considerações relacionadas às recomendações emitidas no Relatório 02/2022:

2.1) A recomendação 01.02/2022 não foi atendida, tendo em vista que foram identificados estudantes que não apresentaram todos os documentos exigidos em edital;

2.2) A recomendação 02.02/2022 foi atendida;

2.3) A recomendação 03.02/2022 não foi atendida, tendo em vista que os documentos exigidos em edital se mantêm os mesmos;

2.4) A recomendação 04.02/2022 não foi atendida, tendo em vista que continuam sendo apresentados documentos inválidos;

2.5) A recomendação 05.02/2022 foi atendida;

2.6) A recomendação 06.02/2022 não foi atendida, tendo em vista que não foram apresentadas medidas para melhoria dos controles internos.

Entende-se que a concessão de Auxílio Socioeconômico Estudantil trata-se de assunto delicado e de extrema relevância, pois aborda a vulnerabilidade social dos estudantes, como foi exposto através do ofício 106 (1381738). Entretanto, cabe à auditoria interna validar se os processos e controles internos estão em conformidade com a legislação e, nesse caso, a legislação em questão são os editais de concessão de auxílio divulgados pelos campi. Dessa forma, mesmo entendendo os pontos explanados pela Diretoria de Assistência Estudantil, esse monitoramento foi executado tendo em vista as competências dessa auditoria interna.

3) Conclusão

Pelo presente monitoramento realizado, tendo por base a análise dos processos selecionados na amostra, verifica-se que a maior parte das recomendações apontadas por essa auditoria no Relatório 02/2022 (1348188) não foram cumpridas. Sugerimos que as desconformidades que continuam sendo encontradas sejam sanadas, a fim de aprimorar a qualidade e eficiência dos processos e evitar irregularidades.

### **Elaboração da Nota de Auditoria 02/2023 (23208.001754/2020-16):**

Em cumprimento à Ação 08 do Plano Anual de Auditoria Interna de 2023 (PAINT 2023), foi realizado o monitoramento das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria nº 01/2022 (1241074) com o objetivo de avaliar se as recomendações foram atendidas.

Seguem as desconformidades à época e a atual situação que se encontram, conforme apurado pela AUDIN e informações presentes no Ofício Nº 47/2022/RE-DIRPLAN/RE-PROAP/Reitoria/IFMG (1296930), Despacho 1061 CDPES (1339178), Despacho Gestão de Pessoas 744 (1718562), Despacho 47 CADM (1722753) e processo SEI 23208.004444/2022-15:

01.01/2022: Sane as desconformidades encontradas no espaço físico do almoxarifado (subitem 4.1, alínea "j" e "e", da IN SEDAP/PR 205/1988);

Situação: Realizado.

02.01/2022: Execute a requisição de materiais do almoxarifado via SUAP;

Situação: Esclarecido.

03.01/2022: Estude um novo modelo de operação para cumprir com o objetivo da Bolsa de Materiais do IFMG (artigos 9º a 12º da Portaria IFMG nº 602/2020);

Situação: Realizado.

04.01/2022: Mantenha atualizados os registros de entrada, saída e estoque de materiais do almoxarifado no SUAP (subitem 7.3.1, alínea "b", da IN SEDAP/PR 205/1988);

Situação: Não realizado. Após breve consulta ao balancete do SUAP em 17/11/2023 foram encontrados itens em que os saldos no estoque não correspondem à quantidade movimentada.

05.01/2022: Realize anualmente o Inventário Físico de bens móveis, destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada unidade gestora, existente em 31 de dezembro de cada exercício (subitem 8.1, alínea "a", da IN SEDAP/PR 205/1988);

Situação: Realizado. SEI: 23208.004444/2022-15

06.01/2022: Institua um plano integrado de manutenção e recuperação para todos os equipamentos e materiais permanentes em uso (subitem 9.1 da IN SEDAP/PR 205/1988);

Situação: Não realizado. Resposta CADM: "Esse assunto não fará mais parte do escopo da CADM nessa Gestão. A responsabilidade do almoxarifado e patrimônio passou para a Coordenadoria de Finanças. Contabilidade e Gestão de Ativos com Elmo Batista Junior."

07.01/2022: Implemente medidas para evitar os atrasos no aceite da carga via SUAP e na execução do Termo de Responsabilidade por alguns servidores (parágrafo único do Art. 17 da Portaria IFMG nº 602/2020);

Situação: Realizado.

08.01/2022: Dê continuidade ao processo administrativo (SEI 23208.002615/2021-82) para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções à contratada (Contrato 04/2018), previstas na Cláusula XIV do Edital 36/2017;

Situação: Realizado.

09.01/2022: Instaurar sindicância, por comissão incumbida de apurar a responsabilidade, para o fato autuado no processo SEI 23208.000762/2022-07 e registrar a ocorrência junto à Polícia Federal (subitem 10.5 da IN SEDAP/PR 205/1988). Caso a PROAP decida por não instaurar a sindicância pela exceção prevista no subitem 3.1.1 da IN DASP 142/1983, justificar tal decisão nos autos do processo;

Situação: Esclarecido.

10.01/2022: Solicite aos responsáveis pela carga dos itens não localizados no Quadro 01 que verifiquem novamente seus locais de guarda para atualização no SUAP. Caso algum bem enquadre-se como extravio (perda), proceder com os trâmites previstos no item 10 da IN SEDAP/PR 205/1988;

Situação: Realizado. O único item não encontrado no Inventário Anual de 2022 foi o de patrimônio 425, porém foi dada a baixa conforme solicitado pelo Despacho RE-PROAP 145 (1676202).

11.01/2022: Etiqueta, com a informação patrimonial, os bens descritos no item 1.13 desse documento (subitem 7.13.1 da IN SEDAP/PR 205/1988);

Situação: Realizado.

12.01.2022: Atualize o local de guarda dos bens descritos no item 1.14 desse documento (subitem 7.13.4 da IN SEDAP/PR 205/1988);

Situação: Realizado pelo Inventário do ano de 2022.

13.01/2022: Unifique os locais de guarda duplicados no SUAP, descritos no item 1.15 desse documento;

Situação: Realizado.

Diante do que foi monitorado pela presente AUDIN, restam PENDENTES as seguintes recomendações de responsabilidade da atual Coordenadoria de Finanças, Contabilidade e Gestão de Ativos:

04.01/2022: Mantenha atualizados os registros de entrada, saída e estoque de materiais do almoxarifado no SUAP (subitem 7.3.1, alínea "b", da IN SEDAP/PR 205/1988);

06.01/2022: Institua um plano integrado de manutenção e recuperação para todos os equipamentos e materiais permanentes em uso (subitem 9.1 da IN SEDAP/PR 205/1988); Caso não seja viável a instituição desse plano, favor justificar.

Tais recomendações serão monitoradas no próximo exercício, conforme previsão no PAINTE 2024.

## **Elaboração da Nota de Auditoria 03/2023 (23208.003422/2022-20) :**

Em cumprimento à Ação nº 08 do Plano Anual de Auditoria Interna de 2023 (PAINTE 2023), foi realizado o monitoramento das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria nº 03/2022 (1413464), com o objetivo de avaliar se as recomendações apontadas foram atendidas.

### Metodologia

Para execução do monitoramento, foi realizada a coleta de dados, através de reunião com o Diretor de Desenvolvimento Institucional (DDI). Já a análise dos dados, foi realizada através de técnica de análise de conteúdo do Relatório de Gestão 2022, item "4- Desempenho da Gestão".

A amostra selecionada foi composta das ações do PDI 2019/2023 da PROEN, PROEX, PRPPG e DIRAE, pelo critério de maior impacto na atividade fim da instituição.

### Seguem as considerações apontadas por essa auditoria:

- Em relação à recomendação 01.03/2023, a DDI informou que está realizando um grande esforço para que o próximo PDI, seja elaborado e apresentado de forma mais estratégica e eficiente. Será publicado um manual para construção de indicadores, com o objetivo de subsidiar os servidores na elaboração do eixo objetivo-ação-indicador-meta.

- Em relação à recomendação 02.03/2023, verifica-se que ainda falta padronização e parametrização do conteúdo informado por cada unidade no Relatório de Gestão 2022, sendo que algumas áreas, como por exemplo a DIRAE, nem apresentam as informações de alcance das metas estabelecidas no PDI. A DDI informou que orienta as áreas através de guias, informativos e legislação, sobre a padronização e apresentação do relatório integrado, mas que não tem atribuição de indeferir o conteúdo do relatório que não tiver apresentado as informações de forma padronizada. Essa auditoria entende que os informativos publicados para as áreas estão sendo insuficientes para orientar a elaboração do relatório e sugere que seja implementado um modelo padronizado, de forma que sejam inseridos os dados de objetivo-ação-indicador-meta.

- Em relação à recomendação 03.03/2023, verifica-se que ainda há dificuldade na extração de relatórios e/ou outras fontes de dados para comprovação das metas. A DDI informou ser inviável incluir informações de fonte de comprovação das metas no Farol de Desempenho, já que se trata de uma ferramenta quantitativa, a fotografia do

*momento. Dessa forma, essa auditoria considera necessário a criação de um módulo no SUAP para inclusão dessas informações, de modo que faça vinculação com os dados inseridos no Farol de Desempenho, a fim de trazer mais transparência no que diz respeito ao alcance de metas do PDI.*

#### Conclusão

*Pelo presente monitoramento realizado, conclui-se que as recomendações não foram totalmente atendidas, mas estão em processo de realização. Ainda há muito o que fazer, principalmente em relação à padronização de conteúdo, apresentação de metas e forma de comprovar essas metas, entretanto, verifica-se que há empenho por parte da gestão, em aperfeiçoar o PDI e torná-lo uma ferramenta de gestão e eficiência dos recursos públicos*

#### **Ação 02:** RAIN 2022.

**Emissão do Relatório Anual de Auditoria Interna de 2022** (23208.000480/2023-82, aprovação na Resolução CONSUP N° 5 de 28 de fevereiro de 2023).

#### **Ação 03:** Parecer da Prestação de contas e Relatório de Gestão 2022.

#### **Elaboração do Parecer AUDIN 01/2023 (23208.001146/2023-46):**

##### *1. INTRODUÇÃO*

*A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, apresenta seu Parecer sobre a Prestação de Contas e o Relatório de Gestão do Exercício 2022, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 15 do Decreto nº 3591/2000, com a redação dada pelo Decreto nº 4304/2002, em consonância com os artigos 15 a 17 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 05/2021.*

##### *2. OBJETIVO E ESCOPO*

*O presente Parecer expressa opinião de caráter geral e aborda a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos do IFMG, com base nas ações de auditorias previstas e executadas no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna do ano de 2022 (PAINT 2022), abordando os seguintes aspectos: I - aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; II - conformidade legal dos atos administrativos; III - processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e IV - atingimento dos objetivos operacionais, conforme determina a IN SFC/CGU nº 05/2021.*

*A análise foi realizada levando em consideração os relatórios e as notas técnicas das ações de auditoria realizadas durante o ano de 2022, cujos resultados encontram-se no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAIN 2022), bem como as informações constantes do Relatório de Gestão de 2022 (RG 2022) do IFMG.*

*Em consonância com o disposto no § 3º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021, esse parecer foi emitido em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 03/2017.*

##### *3. ANÁLISE E PARECER*

###### *3.1 – ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA*

*A Auditoria Interna realizou a verificação dos elementos de conteúdo constantes no Relatório de Gestão, em conformidade com o Anexo II da DN-TCU 187/2020 e o Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado, através da ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão, disponibilizada pelo TCU.*

*A ferramenta de autoavaliação dos elementos de conteúdo do Relatório de Gestão, possui 26 itens de avaliação e 23 deles são aplicáveis ao IFMG. Ela é desmembrada em quatro grupos de itens: 1) Mensagem do dirigente máximo da unidade; 2) Visão geral organizacional e ambiente externo; 3) Riscos oportunidades e perspectivas; 4) Governança, estratégia e alocação de recursos; e 5) Informações orçamentárias, financeiras e contábeis.*

*É importante ressaltar que a análise esteve restrita à verificação da conformidade do Relatório de Gestão com as diretrizes normativas, limitando-se ao seu aspecto formal, sem adentrar no mérito do conteúdo específico das peças que o compõem.*

*Diante da avaliação realizada pela Auditoria Interna, observa-se a aderência parcial da prestação de contas aos normativos, a qual deve ser aprimorada principalmente nas seguintes temáticas: “riscos, oportunidades e perspectivas”, já que no RG 2022 não foram encontradas informações suficientes para esclarecer sobre o assunto; e “governança, estratégia e alocação de recursos”, no que diz respeito à não vinculação dos objetivos estratégicos do PDI 2019/2023, seus indicadores e metas com o PPA. Constatou-se também que os indicadores de desempenho não*

*estão condizentes com as metas e falta uma comparação dos resultados alcançados com as metas estabelecidas. Ademais, não foram encontrados no RG 2022 indicadores de governança e gestão (acórdão 2699/2018), bem como ações de controle da auditoria interna do órgão, discriminadas no RAIN T 2022.*

### **3.2 – CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

*A verificação da conformidade legal dos atos administrativos foi realizada tendo por base os trabalhos de auditoria previstos no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2022 e executados ao longo do exercício.*

*Em 2022 foram emitidos três Relatórios de Auditoria, que resultaram em 24 recomendações, com o objetivo de desenvolver melhorias significativas nos processos e nos controles internos. Foram emitidas também, duas Notas de Auditoria referentes ao monitoramento das recomendações emitidas nos Relatórios de 2021, com o intuito de acompanhar as ações desenvolvidas pelo IFMG, visando atender as recomendações sinalizadas.*

*Em face dos trabalhos realizados pela Auditoria Interna, é possível inferir que, em um contexto geral, há segurança satisfatória em relação à conformidade legal dos atos administrativos do IFMG.*

### **3.3 – PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS**

*Em conformidade com o § 2º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021 que prevê:*

*Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.*

*A Auditoria Interna se abstém de emitir opinião geral sobre a validação e existência de segurança razoável no processo de elaboração das demonstrações contábeis e financeiras, em razão de não ter sido prevista no PAINT 2022 nenhuma ação de auditoria visando avaliar esse processo.*

*Sendo assim, não há trabalhos de auditoria e evidências apropriadas e suficientes, que subsidiem a emissão e fundamentação de opinião geral sobre o tema.*

### **3.4 – ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS**

*A Auditoria Interna executou em 2022 a ação nº 7 do PAINT 2022: “Acompanhamento de metas e ações do PDI do IFMG”, com o objetivo de comprovar os resultados alcançados em 2021, presentes no Relatório de Gestão 2021, de acordo com as metas quantitativas estipuladas no PDI IFMG 2019/2023. As ações do PDI 2019/2023 da PROEN, PROEX, PRPPG e DIRAE foram selecionadas para composição da amostra pelo critério de maior impacto na atividade fim da instituição.*

*Foi verificado que a relação do eixo objetivo-ação-indicador-meta é inadequada, necessitando de uma maior padronização, metas coerentes e um desdobramento quantitativo efetivo por ano. Há metas que foram estabelecidas com indicador quantitativo e que, posteriormente, não foram apuradas com o mesmo indicador, citando apenas dados qualitativos. Carece estabelecer também, maior padronização e parametrização dos dados informados por cada unidade, de forma que haja vínculo entre os resultados alcançados com as metas correspondentes no PDI 2019/2023, facilitando a interpretação pelos leitores.*

*Sendo assim, a Auditoria Interna conseguiu verificar de forma parcial (aproximadamente 30%) que as metas e ações do PDI 2019/2023 da amostra estavam sendo cumpridas, pois o atual PDI não fornece indicadores e metas quantitativas condizentes com a natureza de suas ações e as fontes de dados informadas pelas unidades auditadas, por muitas vezes, não comprovaram os resultados apresentados no Relatório de Gestão 2021.*

*Destarte, a constatação supracitada aplica-se também ao Relatório de Gestão 2022, no seu item “4. Desempenho da Gestão”, tendo em vista que esse último está vinculado ao mesmo PDI (2019/2023).*

## **4. CONCLUSÃO**

*Diante do exposto e considerando a fundamentação legal e normativa que norteou a análise e as considerações explicitadas neste parecer, conclui-se que a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pelo IFMG, em suma, fornecem segurança satisfatória sobre a aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria e a conformidade legal dos atos administrativos, com ressalva às desconformidades supracitadas no subitem 3.1. Quanto ao atingimento dos objetivos operacionais, tendo como critério o maior impacto na atividade fim da instituição, não foi possível uma comprovação de uma parcela significativa de ações, o que caracteriza-se como um ponto de atenção a ser melhor trabalhado. Por fim, quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, não foi possível opinar, já que não foram realizados trabalhos de auditoria sobre essa temática para subsidiar a análise.*

*Destaca-se que, nos termos do art. 17 da IN/CGU nº 5/2021, o parecer deverá ser publicado no site da Instituição, juntamente com o RG 2022.*

## **Ação 04: Auditoria Saúde Suplementar**

### **Elaboração do Relatório de Auditoria 01/2023 (23208.001648/2023-77):**

Em cumprimento ao estabelecido no PAINTE 2023 (Plano anual de atividades de auditoria interna), ação nº 4, foi realizada a auditoria dos processos de solicitação e pagamento do auxílio saúde suplementar.

Metodologia:

O objeto de análise da presente auditoria foram as solicitações e pagamentos do auxílio saúde suplementar aos servidores e pensionistas do IFMG. Foi realizada uma consulta documental e de campo para a coleta dos dados:

1) Estudo da legislação pertinente à matéria, a saber:

- Lei 8112, de 11 de dezembro de 1990
- Decreto n.º 4.978/04
- Portaria MP n.º 8, de 13 de janeiro de 2016.
- Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 97, DE 26/12/2022

2) Reunião com servidores da Progep para esclarecimentos pontuais, a cerca das informações que seriam auditadas.

3) Conferência, por meio dos Procedimentos de Auditoria nº 01 a 27/2023, anexos a esse processo, dos documentos apresentados pelos servidores/pensionistas nas solicitações de auxílio saúde, através do sistema Sigepe (Módulo Requerimento) e dos valores pagos, através de consulta ao contracheque no sistema e-Siape. O objetivo da auditoria foi verificar se a documentação e o pagamento estão em conformidade com a legislação, principalmente no que se refere as orientações da IN 97/2022.

A amostra foi selecionada de forma aleatória, sendo definido que seriam auditados os servidores/pensionistas que estavam posicionados nas linhas 22, 44, 66 e 88 de cada planilha, segregada por campi/reitoria. A amostra foi composta por 27 servidores/pensionistas, perfazendo 1% do total, sendo em média 1 por cada campi, com exceção dos campi Formiga, São João Evangelista Bambuí, Ouro Preto e Reitoria, que possuem mais servidores/pensionistas que recebem o auxílio e, portanto, tiveram em média 3 por cada campi.

Das 27 amostras analisadas, 16 apresentaram alguma desconformidade em relação a documentação.

Cabe ressaltar que essa auditoria não abrangeu o procedimento de prestação de contas, pois de acordo com o art. 40 da IN 97/2022, deverá ser realizada verificação mensal do plano de saúde por meio de web service, excluindo a necessidade de prestação de contas através de processo SEI por parte do servidor. Mas, segundo a Progep esse procedimento de verificação automática ainda não está totalmente implementado e até a finalização dessa auditoria ainda não havia sido definido por parte do Governo Federal se será necessário realizar ou não a prestação de contas.

Seguem as desconformidades encontradas:

Evanielton José Alves Barbosa - SIAPE: 1805166 - Campus Betim

1.1) Foram anexados vários contratos, dificultando o entendimento de qual é referente ao auxílio (art.38, IN 97/2022);

Denília Andrade Teixeira - SIAPE: 2311886 - Campus Ouro Branco

1.2) O contrato não apresenta a informação do número de registro ANS do plano e o número informado no requerimento consta como "comercialização suspensa" na consulta (art. 34, IN 97/2022);

Djolsse Nascimento Dantas - SIAPE: 1884027 - Campus Governador Valadares

1.3) Valor do boleto e comprovante bancário anexados estão divergentes (art. 38, IN 97/2022);

Diego de Araújo São Pedro - SIAPE: 1731525 - Campus Congonhas

1.4) A situação do plano de saúde consta como "comercialização suspensa" na consulta do registro ANS (art. 34, IN 97/2022);

Anselmo Consolatrix Maia - SIAPE: 0047824 - Campus Bambuí

1.5) Os documentos anexados não apresentam informação se o plano de saúde possui autorização da ANS (art.34, IN 97/2022)

Ascendino dos Reis Melo - SIAPE: 0047778 - Campus Bambuí

1.7) Os documentos anexados não apresentam informação se o plano de saúde possui autorização da ANS (art.34, IN 97/2022)

1.8) Servidor faleceu em 11/2022 e a pensionista não está recebendo o auxílio saúde (art. 5, IN 97/2022);

Derli Barbosa dos Santos - SIAPE: 3124440 - Campus São João Evangelista

1.6) O documento "contrato" está ilegível quanto às informações dos dependentes (art. 5, IN 97/2022);

Alex de Carvalho - SIAPE: 1425185 - Campus Ouro Preto

1.9) A situação do plano de saúde consta como "comercialização suspensa" na consulta do registro ANS (art. 34, IN 97/2022);

Carla Maria Mendes Lacerda - SIAPE: 1377088 - Campus Ouro Preto

1.10) A situação do plano de saúde consta como "comercialização suspensa" na consulta do registro ANS (art. 34, IN 97/2022);

Diego Oliveira Miranda - SIAPE: 1811069 - Campus Sabará

1.11) Os documentos "contrato" e "comprovante bancário" não estão disponíveis para consulta, deu erro ao abrir (art.38, IN 97/2022);

Angela Rangel Ferreira Tesser - SIAPE: 1444764 - Reitoria

1.12) O documento "contrato" não apresenta informações que identifiquem o titular, dependentes (art. 5, IN 97/2022) e o plano contratado (art. 34, 35 e 38, IN 97/2022).

De acordo com o analisado, essa auditoria recomenda a PROGEP:

01.01/2023: Verificar o motivo pelo qual a pensionista relatada na desconformidade 1.8 não está recebendo o auxílio;

02.01/2023: Confrontar as informações do plano de saúde no contrato com as incluídas no requerimento pelo servidor, a fim de evitar inconsistências;

03.01/2023: Não admitir a inclusão de mais de um contrato na mesma solicitação, deve ser incluído apenas o que esteja vigente;

04.01/2023: Consultar a situação do plano de saúde para deferir a solicitação, a fim de evitar que o beneficiário receba o auxílio por um plano que não esteja ativo;

05.01/2023: Indeferir a solicitação, caso o servidor não inclua a documentação completa com todas as informações exigidas na IN 97/2022 ou algum dos documentos esteja indisponível para visualização.

Conclusão:

A presente auditoria teve como objetivo avaliar as solicitações de auxílio saúde, sendo que não contemplou a prestação de contas, devido a indefinição por parte do Governo Federal de como a mesma será realizada. De um modo geral, verifica-se que as solicitações estão cumprindo os requisitos legais para concessão do auxílio, havendo a necessidade de aprimorar no que tange a admissão de documentos válidos e/ou com informações completas.

#### **Ação 06: Auditoria Contratos/Ata de registro de preços**

#### **Elaboração do Relatório de Auditoria 02/2023 (23208.001971/2023-41):**

Em cumprimento ao estabelecido no PAINTE 2023 (Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna), ação 06, a presente AUDIN comunicou, através da Solicitação de Auditoria 02/2023, à PROAP sobre a realização da auditoria de termos aditivos/apostilamentos de contratos oriundos de processos licitatórios do IFMG, bem como solicitou, através das Solicitações de Auditoria 03 a 06/2023, aos Auditores Internos dos Campi Bambuí, Formiga, Ouro Preto e São João Evangelista a realização dessa no seu respectivo Campus. Para cada processo de termo aditivo ou apostilamento auditado, foi preenchido e assinado um Procedimento de Auditoria que se encontra em anexo no presente processo SEI e nos demais vinculados.

Mecanismo de seleção e metodologia de análise dos processos:

1) Foi definida uma amostra de no mínimo quatro processos para cada Auditor Interno e para o responsável pela auditoria na Reitoria, preferencialmente de contratos vigentes que iniciaram em 2022 e de distintas naturezas (acréscimo/supressão, prorrogação, repactuação e reajuste), priorizando processos de empresas distintas, o que correspondeu a aproximadamente 20% do universo escolhido;

2) Por tratar-se de uma pesquisa documental, foram respeitadas as seguintes etapas para coleta e análise dos dados: a pré-análise, a organização dos documentos e a análise dos resultados. Foram utilizados os documentos digitais de aditamentos contratuais presentes nos processos SEI da amostra, bem como, quando necessário, dos seus respectivos processos de contratação e licitação;

3) A limitação dessa auditoria diz respeito à formalização das alterações contratuais, não abrangendo a conferência de cálculos de responsabilidade do contador e/ou do engenheiro responsável, como também não incluindo os procedimentos de execução/fiscalização contratual de responsabilidade do fiscal do contrato.

Seguem as desconformidades encontradas pela Coordenadoria de Auditoria Interna e pelos Auditores Internos dos Campi:

01) A Portaria nº 409 de 21/12/2016 que consta nos contratos e suas alterações foi revogada pela Portaria 443 de 27/12/2018.

Processo(s): Todos da amostra

02) Não consta nos autos consulta ao CADIN (Lei 10.522, de 19.7.2002, art. 6º, inciso III; TCU, Acórdão 6.246/2010 - 2ª Câmara, de 26.10.2010).

Processo(s): Todos da amostra, exceto 23208.002194/2022-71 (Reitoria)

03) Não foi possível comprovar que foi certificado pela Administração que a qualificação da contratada está de acordo com seus últimos atos constitutivos e que o representante da empresa possui legitimação (Parecer Referencial n. 00008/2021/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU).

Processo(s): Todos da amostra, exceto 23208.002194/2022-71 (Reitoria) e 23211.001326/2022-98 (Campus Formiga)

04) Não foi atestada a inexistência nos autos do processo de registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar ou manter contrato administrativo e alcance a Administração contratante (item 11, "b",

do Anexo IX da IN-SEGES 5/2017; Parecer Referencial n. 00008/2021/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU).

Processo(s) Campus Ribeirão das Neves: 23713.000157/2023-07, 23713.001200/2022-62

Processo(s) Campus Betim: 23792.000054/2023-04

Processo(s) Campus Ibirité: 23825.001187/2022-84

Processo(s) Campus Ouro Preto: 23213.001048/2023-30, 23213.002169/2020-56

Processo(s) Campus Bambuí: 23209.003261/2023-45, 23209.001692/2023-77, 23209.003245/2023-52

Processo(s) Campus São João Evangelista: 23214.001387/2022-25, 23214.000750/2023-76

Processo(s) Campus Formiga: 23211.000905/2021-32, 23211.000845/2022-39

05) Não foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

Processo(s) Campus Ribeirão das Neves: 23713.000157/2023-07, 23713.001200/2022-62

Processo(s) Campus Betim: 23792.000054/2023-04

Processo(s) Campus Ibirité: 23825.001187/2022-84

Processo(s) Campus Ouro Preto: 23213.000780/2023-92, 23213.001048/2023-30, 23213.001590/2021-21, 23213.002169/2020-56

Processo(s) Campus Bambuí: 23209.003261/2023-45, 23209.001692/2023-77, 23209.003245/2023-52

Processo(s) Campus São João Evangelista: 23214.001387/2022-25, 23214.000750/2023-76

Processo(s) Campus Formiga: 23211.000905/2021-32, 23211.000845/2022-39

06) Não há comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação (IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “f”; TCU, 2ª Câmara, Acórdão 2865/2011, Jurisprudência Selecionada e inciso XIII do Art. 55 da Lei 8666/93: “[...] a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”);

Processo(s) Reitoria: 23208.001020/2023-71 (faltou a declaração exigida no subitem 8.10.1 do Edital (1072475)

Processo(s) Campus Ribeirão das Neves: 23713.000157/2023-07, 23713.000021/2023-99, 23713.001200/2022-62

Processo(s) Campus Betim: 23792.000054/2023-04

Processo(s) Campus Ibirité: 23825.001187/2022-84

Processo(s) Campus Ouro Preto: 23213.000780/2023-92, 23213.001048/2023-30, 23213.001590/2021-21

Processo(s) Campus Bambuí: 23209.003261/2023-45, 23209.001692/2023-77, 23209.003245/2023-52

Processo(s) Campus São João Evangelista: 23214.001387/2022-25, 23214.000750/2023-76,

Processo(s) Campus Formiga: 23211.000905/2021-32, 23211.000845/2022-39

07) Não consta justificativa citando a motivação e demonstração do enquadramento da hipótese no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Processo(s) Reitoria: 23208.001020/2023-71 (o motivo não foi explícito)

Processo(s) Campus Formiga: 23211.001951/2022-30 (há um parecer técnico (135082) mas não demonstra o enquadramento, como também o ofício (1335180) que iniciou o processo não demonstra).

08) Não foi certificada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93).

Processo(s) Campus Formiga: 23211.001951/2022-30

09) Não consta cópia dos extratos de publicação no DOU do Contrato e dos termos aditivos nos autos (Lei nº 8666/93, art. 61, par. único).

Processo(s) Reitoria: 23208.001020/2023-71

10) Não há orçamento específico detalhado em planilha que trata da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de custos e formação de preços, atestado pelo fiscal do contrato, em casos de acréscimo/supressão de serviços de engenharia, na forma do Capítulo II e III do Decreto 7983/2013.

Processo(s) Campus Betim: 23792.000054/2023-04

Processo(s) Campus Ibirité: 23825.001187/2022-84

11) Não consta anotação de responsabilidade técnica relativa às alterações nas planilhas orçamentárias integrantes do projeto (Decreto 7983/2013, art. 10).

Processo(s) Campus Betim: 23792.000054/2023-04

Processo(s) Campus Ibirité: 23825.001187/2022-84

12) Não foi possível comprovar que, havendo a inclusão de custo unitário não originalmente previsto, o preço

corresponde ao custo obtido nos sistemas de custos da Administração acrescido do BDI e aplicado o desconto global obtido na licitação.

Processo(s) Campus Betim: 23792.000054/2023-04

Processo(s) Campus Ibirité: 23825.001187/2022-84

13) Não foi possível comprovar a vedação de reduzir, em favor do contratado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência (Decreto 7983/2013, art. 14 e Acórdão 1302/2015-Plenário).

Processo(s) Campus Betim: 23792.000054/2023-04

Processo(s) Campus Ibirité: 23825.001187/2022-84

14) Não está formalmente demonstrada que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada e há previsão expressa no edital (contrato) autorizando a prorrogação (IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “a”; É necessário que haja dispositivo no edital (contrato) autorizando a prorrogação conforme Orientação Normativa AGU nº 65/2020).

Processo(s) Campus Ribeirão das Neves: 23713.000021/2023-99

15) Não consta nos autos relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente (IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “b”).

Processo(s) Campus Ribeirão das Neves: 23713.000021/2023-99

Processo(s) Campus Ouro Preto: 23213.000780/2023-92

Processo(s) Campus São João Evangelista: 23214.002356/2022-91

Processo(s) Campus Bambuí: 23209.001402/2023-95

16) Não há justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço (IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “c”).

Processo(s) Campus Ribeirão das Neves: 23713.000021/2023-99

Processo(s) Campus São João Evangelista: 23214.002356/2022-91 (há sim a justificativa, porém essa encontra-se no documento incorreto, seria na solicitação de alteração contratual e não na justificativa para dispensar a pesquisa de preços).

17) Não foi registrada a inexistência de algum evento relevante a justificar atualização e juntada do Mapa de Riscos (IN-SEGES 5/2017, art. 26, §1º, IV).

Processo(s) Campus Ribeirão das Neves: 23713.000021/2023-99

Processo(s) Campus Ouro Preto: 23213.000780/2023-92

Processo(s) Campus São João Evangelista: 23214.002356/2022-91

18) Tratando-se de contrato sem mão de obra exclusiva e havendo a dispensa da pesquisa de preços, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 60/2020, não foi atestado pelo gestor do contrato, em despacho fundamentado, que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado.

Processo(s) Campus São João Evangelista: 23214.002356/2022-91 (a justificativa não contempla o índice para reajuste)

19) O reajuste e o índice utilizado não estão de acordo com a previsão contratual (Decreto 1.054/1994, ON-AGU 23/2009).

Processo(s) Campus São João Evangelista: 23214.001387/2022-25 (não há previsão de índice de reajuste no contrato. O correto seria fazer um termo aditivo para inclusão do índice e para o reajuste, e não simples apostila, com o parecer favorável da procuradoria jurídica. Não há declaração contábil).

20) Não foi possível comprovar que o instrumento coletivo é firmado pelos mesmos sindicatos que a empresa indicou em sua proposta como representantes de sua categoria econômica e da categoria de seus empregados (CLT, art. 581, §§ 1º e 2º).

Processo(s) Campus São João Evangelista: 23214.000750/2023-76

De acordo com o analisado, PARA AS PRÓXIMAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, a presente AUDIN recomenda que, nos autos dos processos SEI, a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento do IFMG:

01.02/2023: Atualize a Portaria nº 409 de 21/12/2016 que consta nas minutas de contratos e termos aditivos/apostilamentos para a Portaria 443 de 27/12/2018;

02.02/2023: Realize a consulta ao CADIN (Lei 10.522, de 19.7.2002, art. 6º, inciso III; TCU, Acórdão 6.246/2010 - 2ª Câmara, de 26.10.2010);

03.02/2023: Anexe documentação que comprove que a qualificação da contratada está de acordo com seus últimos atos constitutivos e que o representante da empresa possui legitimação (Parecer Referencial n. 00008/2021/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU);

Obs.: Deve-se investigar no Contrato ou Estatuto Social atualizado a quem compete representar a Contratada ou outorgar a procuração vigente nesse sentido.

04.02/2023: Ateste a inexistência nos autos do processo de registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar ou manter contrato administrativo e alcance a Administração contratante (item 11, “b”),

do Anexo IX da IN-SEGES 5/2017; Parecer Referencial n. 00008/2021/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU);  
05.02/2023: Consulte todos os sistemas de consulta abaixo e junte aos autos os respectivos comprovantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

Obs.: Anexar documentação complementar quando constatada pendência em algum cadastro acima.

06.02/2023: Comprove que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação (IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “f”); TCU, 2ª Câmara, Acórdão 2865/2011, Jurisprudência Seleccionada e inciso XIII do Art. 55 da Lei 8666/93: “[...] a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”);

07.02/2023: Elabore justificativa citando a motivação e o enquadramento da hipótese no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

08.02/2023: Comprove a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93);

09.02/2023: Anexe a cópia dos extratos de publicação no DOU do Contrato e dos termos aditivos nos autos (Lei nº 8666/93, art. 61, par. único);

10.02/2023: Anexe orçamento específico detalhado em planilha que trata da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de custos e formação de preços, atestado pelo fiscal do contrato, em casos de serviços de engenharia, na forma do Capítulo II e III do Decreto 7983/2013;

11.02/2023: Anexe anotação de responsabilidade técnica relativa às alterações nas planilhas orçamentárias integrantes do projeto, em casos de de serviços de engenharia (Decreto 7983/2013, art. 10);

12.02/2023: Permita a comprovação de que, em casos de de serviços de engenharia, havendo a inclusão de custo unitário não originalmente previsto, o preço corresponde ao custo obtido nos sistemas de custos da Administração acrescido do BDI e aplicado o desconto global obtido na licitação;

13.02/2023: Comprove a vedação de reduzir, em favor do contratado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, em casos de serviços de engenharia (Decreto 7983/2013, art. 14 e Acórdão 1302/2015-Plenário);

14.02/2023: Inclua previsão expressa no contrato de serviços continuados que esse tem natureza continuada e que há possibilidade de prorrogação (IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “a”); É necessário que haja dispositivo no edital/contrato autorizando a prorrogação conforme Orientação Normativa AGU nº 65/2020);

15.02/2023: Anexe relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente, em caso de prorrogação de serviços continuados (IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “b”);

16.02/2023: Inclua justificativa e motivo na Solicitação de Alteração Contratual para prorrogação de serviços continuados, que a Administração mantém interesse na realização do serviço (IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “c”);

17.02/2023: Registre a inexistência de algum evento relevante a justificar atualização e juntada do Mapa de Riscos (IN-SEGES 5/2017, art. 26, §1º, IV);

18.02/2023: Anexe despacho fundamentado, de autoria do gestor do contrato, atestando que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado, no caso de contrato sem mão de obra exclusiva em que há dispensa da pesquisa de preços, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 60/2020;

19.02/2023: Realize o reajuste de acordo com o índice previsto no contrato (Decreto 1.054/ 1994, ON-AGU 23/2009);

Obs.: Caso não tenha sido previsto o índice para reajuste no contrato, consultar a Procuradoria Federal para a elaboração de um termo aditivo que tenha como objeto a sua inclusão, com o devido acordo entre as partes interessadas.

20.02/2023: Comprove que, em caso de repactuação, o instrumento coletivo é firmado pelos mesmos sindicatos que a empresa indicou em sua proposta como representantes de sua categoria econômica e da categoria de seus empregados (CLT, art. 581, §§ 1º e 2º).

21.01/2023: Além das recomendações pontuais acima, é recomendado também periódicas consultas à Lista de Verificação de Aditamentos Contratuais da AGU, para a atualização do checklist do IFMG que diz respeito à documentação necessária para elaboração de termos aditivos/apostilamentos. Essa está disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/8666e10520/listas-de-verificacao>.

Esse tipo de prática continua enquadra-se como primeira linha de defesa de gestão de riscos e controle preventivo nas

contratações públicas, conforme discrimina o inciso I do Art. 169 da Lei 14.133/2021:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

#### CONCLUSÃO

Além das desconformidades presentes em quase todos os processos da amostra (01, 02 e 03), as desconformidades mais frequentes referem-se à ausência de comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação previstas em edital, para qualquer alteração contratual, e não somente para prorrogações. As demais, em sua maioria, são pontuais, mas carecem também de maior atenção para que não ocorram novamente. Entendemos que a Lista de Verificação de Aditamentos Contratuais da AGU, já versada, e que foi a referência da presente auditoria, trouxe luz e maior robustez em relação à documentação necessária para a formalização deste tipo de documento, o que resultou em um número de desconformidades acima do previsto, contudo, cremos que com a sua observância e com o atendimento às recomendações supracitadas, o IFMG terá um notório compliance nessa matéria.

### **Ação 07:** Auditoria Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação

#### **Elaboração do Relatório de Auditoria 03/2023 (23208.003456/2023-03) :**

Em cumprimento à Ação nº 07 "auditoria fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação", do Plano Anual de Auditoria Interna de 2023 (PAINT 2023), foi realizada a presente auditoria, que teve como objeto de análise os projetos de pesquisa e inovação do IFMG, com fomento de bolsas, selecionados dos editais do ano 2021.

Essa auditoria limitou-se às ações de pesquisa e inovação, tendo em vista seu maior recurso orçamentário, posteriormente será realizada a auditoria das ações de extensão.

#### 1) Metodologia:

1.1) Composição da amostra: o universo da presente auditoria são os projetos de pesquisa e inovação do IFMG de editais do ano de 2021, já que o prazo máximo para conclusão dos projetos é 24 meses, assim, em 2023, todos eles estarão concluídos. Para composição da amostra, foram selecionados, de forma aleatória, projetos com fomento de bolsas, pois esses acarretam dispêndios orçamentários. Em seguida, dentre esses, foram selecionados os projetos pertinentes aos editais com maior número de projetos selecionados para execução, conforme lista abaixo. Em consulta ao SUAP, foram identificados 174 projetos relativos a 16 editais publicados em 2021, conforme planilha anexa (1730856), dessa forma, a amostra contempla 5% do universo da presente auditoria.

Amostra:

Edital 15/2021 (Reitoria e todos os campi):

- 1 - Desenvolvimento de um aplicativo móvel para a segurança preventiva de mulheres em situação de violência doméstica (Sabará);
- 2 - Construção e Modelagem de um Drone Quadricóptero Usando Redes Neurais (Betim);
- 3 - Valor ambiental do Parque Municipal Dona Ziza (Pains-MG) através da metodologia de valoração Contingente (MVC) (Piumhi);
- 4 - Estudo do dimensionamento e desenvolvimento de componentes do sistema Powertrain de um veículo fora de estrada Baja SAE (Congonhas);
- 5 - Identidades e culturas juvenis no ensino médio integrado: Traçando diálogos com o currículo do IFMG-Campus Ouro Branco (Ouro Branco);
- 6 - Inserção Profissional da Mulher na Engenharia: um estudo com egressas dos cursos de Engenharia do IFMG (Ibirité);
- 7 - Influência da variação radial nas dimensões das células do lenho de *Eucalyptus sp.* (São João);

Edital 23/2021 (Bambuí):

- 8 - Melhorando o processo de ensino-aprendizagem das disciplinas de lógica de programação por meio da gamificação;

Edital 36/2021 (Formiga):

- 9 - Formação e percepção de professores de Matemática das escolas públicas de Formiga e região;

Edital 27/2021 (Ouro Preto):

- 10 - Mapeamento da dinâmica do uso da terra no entorno das lagoas marginais do alto curso do rio São Francisco.

1.2) Coleta de dados: foram realizadas:

- Reuniões com servidores da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PRPPG).
- Conferências, por meio dos Procedimentos de Auditoria nº 58 a 67/2023, anexos a esse processo ( 1730882), da documentação dos projetos de pesquisa, através do sistema SUAP (aba "pesquisa").

1.3) Análise dos dados: foi realizada técnica de análise de conteúdo à luz da legislação da matéria, a saber:

- Portaria SETEC/MEC nº 58 de 21/11/2014;
- Portaria IFMG nº 700 de 26/06/2020;
- Instrução Normativa PRPPG/IFMG nº 1 de 12/03/2021;
- Editais para seleção de projetos de pesquisa da Reitoria e dos campi.

2) Seguem as desconformidades mais relevantes encontradas:

Dos 10 projetos analisados, todos apresentaram alguma desconformidade em relação a gestão e documentação. Tendo em vista o alto número de desconformidades encontradas, optou-se por descrever nesse relatório apenas as mais relevantes, com elevada frequência, para que esse não fique extenso.

2.1) Não apresentou o termo de compromisso:

Em 80% da amostra, verificou-se que não foi anexado termo de compromisso assinado pelos bolsistas, conforme determina o art. 3º da Portaria SETEC/MEC nº 58 de 21/11/2014. A título de exemplo, citamos os projetos "Desenvolvimento de um aplicativo móvel para a segurança preventiva de mulheres em situação de violência doméstica (Sabará)" e "Mapeamento da dinâmica do uso da terra no entorno das lagoas marginais do alto curso do rio São Francisco (Ouro Preto).

2.2) Não cadastrou o projeto no sistema da SETEC:

Em 100% da amostra, não foi possível comprovar se os projetos e respectivos bolsistas foram cadastrados no sistema da SETEC, conforme determina o art. 4º da Portaria SETEC/MEC nº 58 de 21/11/2014. Essa auditoria questionou a PRPPG sobre esse sistema, conforme e-mail anexo a esse processo, mas não obtivemos resposta que fosse conclusiva e/ou construtiva.

2.3) Não participou do Seminário de Iniciação Científica do IFMG (SIC):

Em 90% da amostra, verificou-se que não foi anexado o comprovante de participação do bolsista no SIC, conforme determina o art. 18 da Portaria IFMG nº 700 de 26/06/2020. A título de exemplo, citamos os projetos "Valor ambiental do Parque Municipal Dona Ziza (Pains-MG) através da metodologia de valoração Contingente (MVC) (Piumhi)" e "Melhorando o processo de ensino-aprendizagem das disciplinas de lógica de programação por meio da gamificação (Bambuí).

2.4) Não apresentou o relatório de atividades:

Em 80% da amostra, verificou-se que o bolsista não apresentou o relatório das atividades desenvolvidas no projeto, conforme determina o art. 20 da Portaria IFMG nº 700 de 26/06/2020. A título de exemplo, citamos os projetos "Estudo do dimensionamento e desenvolvimento de componentes do sistema Powertrain de um veículo fora de estrada Baja SAE (Congonhas)" e "Formação e percepção de professores de Matemática das escolas públicas de Formiga e região (Formiga)".

2.5) Não apresentou o relatório final:

Em 50% da amostra, verificou-se que o pesquisador não apresentou o relatório final, conforme determina o item 6.11 do edital 15/2021. A título de exemplo, citamos os projetos "Identidades e culturas juvenis no ensino médio integrado: Traçando diálogos com o currículo do IFMG-Campus Ouro Branco (Ouro Branco)" e "Inserção Profissional da Mulher na Engenharia: um estudo com egressas dos cursos de Engenharia do IFMG (Ibirité)".

2.6) Não manteve o projeto atualizado no SUAP:

Em 50% da amostra, verificou-se que o pesquisador não manteve o projeto atualizado no SUAP, conforme determina os itens 6.12 do edital 15/2021 e 5.3.7 do edital 23/2021. A título de exemplo, citamos os projetos "Influência da variação radial nas dimensões das células do lenho de Eucalyptus sp. (São João)" e "Melhorando o processo de ensino-aprendizagem das disciplinas de lógica de programação por meio da gamificação (Bambuí)".

2.7) Não apresentou o atestado de frequência:

Em 80% da amostra, verificou-se que o pesquisador não anexou mensalmente o atestado de frequência do bolsista, conforme determina o item 11.1 do edital 15/2021. A título de exemplo, citamos os projetos "Construção e Modelagem de um Drone Quadricóptero Usando Redes Neurais (Betim)" e "Estudo do dimensionamento e desenvolvimento de componentes do sistema Powertrain de um veículo fora de estrada Baja SAE (Congonhas)".

2.8) Não concluiu o projeto no SUAP:

O prazo para execução dos projetos auditados já foi encerrado, conforme determina o art. 9 da Portaria IFMG nº 700 de 26/06/2020, entretanto, 50% desses não foram concluídos no SUAP. A título de exemplo, citamos o projeto "Mapeamento da dinâmica do uso da terra no entorno das lagoas marginais do alto curso do rio São Francisco", em que o pesquisador atualizou as informações no sistema e concluiu o projeto no mesmo, somente após ter ciência desse trabalho de auditoria.

### 3) Considerações sobre o trabalho de auditoria realizado:

3.1) Essa auditoria não conseguiu comprovar, em alguns projetos, se os bolsistas eram alunos regularmente matriculados, conforme art. 2º da Portaria IFMG nº 700 de 26/06/2020, devido a ocorrência de erro na consulta do cadastro de alunos do sistema SUAP.

3.2) O setor de Pesquisa do campus Formiga não respondeu a SA 07/2023, reiterada pelo despacho 185, anexos a esse processo (1703834).

3.3) As Portarias IFMG nº 700 de 26/06/2020 e SETEC/MEC nº 58 de 21/11/2014, não estão mais vigentes, tendo sido substituídas pelas Portarias IFMG Nº 1071 de 05/10/2022 e SETEC/MEC nº 19 de 12/04/2023, respectivamente. Mas, para análise dos projetos relativos aos editais de 2021, as portarias citadas primeiramente, são as legislações referências para o período.

### 4) De acordo com o analisado, essa auditoria recomenda a Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PRPPG):

#### 4.1) Para todos os projetos que estão com a situação atual no SUAP "em execução":

01.03/2023: Orientar os pesquisadores a anexar toda a documentação exigida segundo as legislações pertinentes e edital;

02.03/2023: Monitorar se os projetos com prazo de execução encerrado, já foram concluídos e exigir a conclusão das informações no SUAP;

#### 4.2) Para os próximos projetos que serão executados:

03.03/2023: Monitorar se os projetos estão sendo atualizados no SUAP e condicionar o pagamento das bolsas à essa inclusão das informações;

04.03/2023: Tornar o SUAP, um sistema único de informações sobre o projeto de pesquisa, caso haja necessidade de um processo SEI para informações complementares, que seja indicado no SUAP o número desse processo SEI para consulta;

05.03/2023: Verificar a viabilidade da implementação de uma numeração para cada projeto de pesquisa/inação no SUAP (ex.: número/ano/tipo), a fim de facilitar a consulta e o controle pelos usuários;

06.03/2023: Implementar, quando houver obrigatoriedade, o sistema de registro estabelecido pela SETEC, conforme verifica-se no art.13 da Portaria SETEC/MEC nº 19 de 12/04/2023, para que não ocorra novamente a desconformidade 2.2.

### 5) Conclusão:

A presente auditoria teve como objetivo avaliar se a gestão e documentação dos projetos de pesquisa e inovação do IFMG estão de acordo com a legislação vigente. Foi possível identificar várias fragilidades em relação a falta de documentos comprobatórios e carência na gestão das informações no sistema SUAP. Por isso, concluímos que é de suma importância o atendimento às recomendações supracitadas e é imperiosa a necessidade de aprimoramento dos controles internos na gestão dos projetos, para assegurar maior eficácia e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## **Ação 9: PAINT 2024.**

### **Elaboração do Planejamento Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2024 (23208.004204/2023-93).**

### **Ação 10: Gestor de Índícios TCU e Monitoramento sistemas CONECTA/TCU e e-Aud/CGU.**

**Total de 91 processos tratados e encaminhados ao TCU via sistema E-pessoal (Gestor de Índícios), sendo:**

- 24 - Inativo sem ato de concessão de aposentadoria (cadastro no e-Pessoal);
- 14 - Pensão civil sem ato de concessão (cadastro no e-Pessoal);
- 09 - Atos de pessoal avocado do controle interno devolvido ao gestor de pessoal para ser reenviado pelo sistema e-pessoal
- 30 - Ato de pessoal devolvido ao gestor de pessoal para recadastramento no e-Pessoal em 180 dias;
- 03 - Ato de pessoal devolvido ao gestor de pessoal para recadastramento no e-Pessoal em 90 dias;
- 01 - Aposentadoria por invalidez para beneficiário em condição de retornar à atividade;
- 09 - Acúmulo irregular de cargos;

- 01 - Dedicção Exclusiva Desrespeitada;

**Ação 11:** Demandas extraordinárias operacionais, documentais e contábeis.

**Realizadas. Exemplo: demandas da alta gestão, demandas do e-Pessoal, treinamento de auditores dos Campi, padronização de procedimentos de auditoria etc.**

**Ação 12:** Capacitação dos servidores da Auditoria Interna.

O servidor Ely Félix Ventura participou do seguinte curso:

- “Auditoria Governamental e Controles na Administração Pública”, realizado no período de 01/06 a 31/08/2023, promovido pela Juriscontábeis Educação Online Ltda, com carga horária de 30 horas.

O servidor Gustavo Carvalho Souza participou do seguinte curso:

- "Graduação em Administração", durante o primeiro semestre de 2023, ofertado pela PUC Minas, com carga horária do semestre de 558 horas, com concessão de licença capacitação para a conclusão da disciplina "Trabalho de Conclusão de Curso", no período de 10/04 a 31/05/2023.
- “Auditoria Governamental e Controles na Administração Pública”, realizado no período de 01/06 a 31/08/2023, promovido pela Juriscontábeis Educação Online Ltda, com carga horária de 30 horas.

A servidora Flávia Lopes Miranda participou do seguinte curso:

- "Gestão de Riscos nas Contratações Públicas", realizado no período de 27/03 a 31/03/2023, promovido pela ENAP - Escola Nacional de Administração Pública, com carga horária de 21 horas.
- “Contabilidade com Foco na Gestão do Orçamento”, realizado no período de 09/01 a 13/01/2023, promovido pela ENAP - Escola Nacional de Administração Pública, com carga horária de 20 horas.
- “Contabilidade com Foco na gestão da informação contábil”, realizado no período de 16/01 a 20/01/2023, promovido pela ENAP - Escola Nacional de Administração Pública, com carga horária de 20 horas.
- “Contabilidade com Foco do Patrimônio Público”, realizado no período de 30/01 a 03/02/2023, promovido pela ENAP - Escola Nacional de Administração Pública, com carga horária de 21 horas.
- “Orçamento Público”, realizado no período de 08/02 a 03/03/2023, promovido pela ENAP - Escola Nacional de Administração Pública, com carga horária de 40 horas.
- “Auditoria Governamental e Controles na Administração Pública”, realizado no período de 01/06 a 31/08/2023, promovido pela Juriscontábeis Educação Online Ltda, com carga horária de 30 horas.

A servidora Poliana Myriam Felipe Rodrigues de Santana lotada no Campus Formiga participou dos seguintes cursos:

- "Gestão e Organização das Políticas Públicas", realizado no período de 23/12/2022 a 02/03/2023, promovido pela a Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo (FAMEESP), com duração de 420 horas
- "Storytelling com Dados para Comunicação Profissional de Sucesso", realizado no período de 23/10/2023 a 17/11/2023, promovido pela Escola Nacional de Administração Pública - Enap, com carga horária de 25 horas.

**NÃO CONCLUÍDOS OU NÃO REALIZADOS: não houve**

#### **4. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU**

## NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NAS REALIZAÇÕES DAS AUDITORIAS

Não houve nenhum fato relevante que impactou positiva ou negativamente nos recursos e na organização da presente AUDIN e nas realizações das auditorias. Todas as ações previstas no PAINT 2023 foram cumpridas conforme planejado.

### 5. DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO

Os monitoramentos das recomendações constantes nas Notas de Auditoria 01, 02 e 03/2023, geraram benefícios não financeiros, conforme quadro a seguir:

NA	Objeto	Benefício não financeiro
01/2023	Auditoria dos processos de Auxílio Socioeconômico Estudantil	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Os documentos que os alunos apresentaram para comprovação de situação socioeconômica, estão com datas atualizadas;</li><li>2. O sistema SSAE (Sistema de Seleção da Assistência Estudantil) apresentou todas as informações pertinentes, não necessitando buscar outros meios para confirmação dos dados.</li></ol>
02/2023	Auditoria dos bens móveis do IFMG	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Sanadas as desconformidades encontradas no espaço físico do almoxarifado;</li><li>2. Criado novo modelo de operação para cumprir com o objetivo da Bolsa de Materiais do IFMG ;</li><li>3. Realizado Inventário Físico de bens móveis, destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada unidade gestora, existente em 31 de dezembro de cada exercício;</li><li>4. Implementadas medidas para evitar os atrasos no aceite da carga via SUAP e na execução do Termo de Responsabilidade por alguns servidores;</li><li>5. Foi dada continuidade ao processo administrativo (SEI 23208.002615/2021-82) para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções à contratada (Contrato 04/2018), previstas na Cláusula XIV do Edital 36/2017;</li><li>6. Foi solicitado aos responsáveis pela carga dos itens não localizados no Quadro 01 que verificassem novamente seus locais de guarda para atualização no SUAP e agora todos os itens da amostra estão regulares;</li><li>7. Etiquetados, com a informação patrimonial, os bens descritos no item 1.13 desse documento;</li><li>8. Atualizado o local de guarda dos bens descritos no item 1.14 desse documento;</li><li>9. Unificados os locais de guarda duplicados no SUAP, descritos no item 1.15 desse documento.</li><li>10. Quando da remoção ou redistribuição de um servidor, está sendo solicitada declaração de conformidade (quitação/"nada consta") do setor de almoxarifado da unidade, referente às suas possíveis obrigações de passagem da guarda do bem a outrem.</li></ol>

03/2023

Auditoria de  
acompanhamento de  
metas de ações do PDI do  
IFMG

1. Publicação futura de um manual para construção de indicadores, com o objetivo de subsidiar os servidores na elaboração do PDI.

## 6. ANÁLISE CONSOLIDADA DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE – PGMQ

A Auditoria Interna ainda não implementou o PGMQ.

## 7. CONCLUSÃO

É possível concluir que a presente AUDIN cumpriu sua função estatutária, logrando com êxito o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna de 2023, o que contribuiu para a melhoria dos processos de gestão, planejamento estratégico e controles internos administrativos do IFMG.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Presidente do Conselho Superior**, em 15/03/2024, às 15:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1873431** e o código CRC **0A00953F**.